



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.507/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação a área de 747.400,00 m², e benfeitorias, objetivando a regularização do perímetro urbano da localidade de Currupira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ARNALDO LUIZ PEREIRA** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de doação a área de 747.400,00 m² e suas benfeitorias, que será destinada a regularização do perímetro urbano da localidade de Currupira, neste Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art.2º – Para fazer face as despesas decorrentes desta lei serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária.

- 03. Sec. Mun. Administração e Finanças
- 03.001.0.0. Gabinete da Secretaria e dependências
- 03.001.0.0.04 Administração
- 03.001.0.0.04.122 Administração Geral
- 03.001.0.0.04.122.3010 Administração e Planejamento
- 03.001.0.0.04.122.3010.2005 Manutenção da Secretaria
- 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Art.3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2004.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL